



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 118 de 24 de Dezembro de 1965, orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o Exercício de 1966.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 23 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 47.800.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 47.800.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma das especificações constantes do Anexo N. 1, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1- Receita Tributaria	Cr\$ 7.329.061,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 50.000,00
1.3- Receita Industrial.....	Cr\$ 1.589.300,00
1.4- Transferência Correntes	Cr\$ 37.100.000,00
1.5- Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.731.639,00
Total da Receita	Cr\$ 47.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma de Quadro Analítico de anexo N. 2, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral	
1- Poder Legislativo	Cr\$ 950.000,00
2- Poder Executivo.....	Cr\$ 8.994.000,00
Cr\$ 9.944.000,00	

Transporte e Comunicação	Cr\$ 15.420.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 4.440.000,00
Saúde	Cr\$ 1.060.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	Cr\$ 955.000,00
Habilitação e Serviços Urbanos	Cr\$ 4.430.000,00
Encargos Gerais.....	Cr\$ 11.551.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 47.800.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a expedir mediante Decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 30 de Dezembro de 1965.

Delso Rabelo de Oliveira

Vice-Prefeito

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de Dezembro de 1965.

Receita Geral (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Despesa Geral (vide quadro anexado ao Livro N.2).

Santo Antônio do Jardim, aos 24 de Dezembro de 1965.

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 24 de Dezembro de 1965.

Observações: Ficam sem efeito as paginas 71V e 72, deste livro, por esquecimento de transcrição, dos códigos locais, de 770 a 775^a, continuando na pagina seguinte (72V).

Santo Antônio do Jardim, aos 24 de Dezembro de 1965.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Decreto N. ____ de 20 de Novembro de 1965.

Dispõe que se observe na execução do orçamento do Município de Santo Antônio do Jardim, para 1966, a discriminação das tabelas anexas.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Na execução do orçamento do Município para o exercício de 1966, será observada a discriminação da Despesa constante das Tabelas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Tabelas Explicativas do Orçamento Analítico da Despesa (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Santo Antônio do Jardim, em 24 de Dezembro de 1965.

Delso Rabelo de Oliveira

Vice-Prefeito

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Dezembro de 1965.